

RESOLUÇÃO CONAMA nº 12, de 14 de setembro de 1989
Publicada no DOU, de 18 de dezembro de 1989, Seção 1, página 23405

Correlações:

- Revoga a Resolução nº 2/88

Dispõe sobre a proibição de atividades em Área de Relevante Interesse Ecológico que afetem o ecossistema.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do artigo 17 do seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto nos artigos 215, 216 e 225 da Constituição Federal, bem como o art 9º, alínea VI da Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, o artigo 7º do Decreto nº 88.351, de 1 de junho de 1983¹⁴ e o art. 7º do Decreto nº 89.336, de 31 de janeiro de 1984;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 2, de 16 de março de 1988¹⁵, precisa ser aperfeiçoada e adaptada à nova Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico ficam proibidas quaisquer atividades que possam por em risco:

- I - a conservação dos ecossistemas;
- II - a proteção especial a espécies de biota localmente raras;
- III - a harmonia da paisagem.

Art. 2º Entre outras atividades não predatórias, é permitido o exercício do pastoreio equilibrado e a colheita limitada de produtos naturais, desde que devidamente controlados pelos órgãos supervisores e fiscalizadores.

Art. 3º O Poder Público Federal, Estadual ou Municipal que houver criado a ARIE, indicará o órgão supervisor e fiscalizador da mesma, e poderá estabelecer proibições ou restrições tendo em vista o disposto no artigo 1º.

Parágrafo único. A fiscalização das ARIEs poderá ser delegada no todo ou em parte, mediante convênio, a outro público ou poder, através de acordo, ser executada em colaboração com uma Fundação ou Associação Civil com objetivos conservacionistas e sem finalidade de lucro.

Art 4º Fica revogada a Resolução CONAMA nº 2, de 13 de junho de 1988¹⁶.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES FILHO - Presidente do Conselho

FERNANDO CÉSAR DE MORAES MESQUITA - Secretário-Executivo

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 18 de dezembro de 1989.

¹⁴ Decreto revogado pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990.

¹⁵ Resolução revogada pela Resolução nº 12/89

¹⁶ Correção da data da Resolução nº 2/88, por trazer erro no texto original, de 18 de dezembro de 1989